



Fundação Educacional de Brusque - FEBE
Conselho Administrativo - CA

RESOLUÇÃO CA nº 14/18

Aprova alterações no Regimento Geral do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Administrativo - CA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea “b” do artigo 9º e o Parecer CONSUNI nº 98/17, de 07/12/17, tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inserção do § 5º no artigo 18 do Regimento Geral do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º A unidade de trabalho acadêmico a que se refere o §4º poderá ser alterada em cursos específicos, de acordo com o a sua natureza e complexidade, mediante Matriz Curricular específica aprovada pelo CONSUNI”.

Art. 2º Aprovar a inserção do § 6º no artigo 34 do Regimento Geral do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º Para transferência externa, a carga horária total com possibilidade de validação não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do total da carga horária exigida para a integralização do curso”.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 14 de março de 2018.

Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy
Presidente

Rua Dorval Luz, nº 123 - Santa Terezinha
88352-400 - Brusque - SC
Fone/Fax: (47) 3211-7000
www.unifebe.edu.br

Publicado na FEBE em:

14 / 03 / 2018

Secretaria da Presidência